



LEI N.º 9.656, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

(José Antônio Kachan Júnior)

Prevê instalação de ganchos ou suportes para apoio de bolsas e sacolas nos sanitários de estabelecimento particular aberto ao público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Todo sanitário de estabelecimento particular aberto ao público será dotado de ganchos tipo cabide ou suportes de apoio de bolsas ou sacolas, a serem fixados nas cabines individuais ou em local próximo aos vasos sanitários, em altura e tamanho que reduzam o risco de contaminação desses objetos.

Parágrafo único. A instalação poderá ser substituída por outros equipamentos que ofereçam melhores condições de higiene.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta lei implicará a imposição de multa no valor de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência.

Art. 3º. Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem a esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil